



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.325 - EM 10 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E A ADQUIRIR E FAZER DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PRONAICA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jequié autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação em Jequié, do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA.

Art. 2º - Para efetiva implantação do Programa mencionado no artigo anterior, fica o Município de Jequié autorizado a adquirir e doar à União um terreno com área de 16.752,50m² (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), tornando de utilidade pública para fins de desapropriação em caráter de urgência, através do Decreto nº 3.376/94, situado no bairro de Jequiezinho, próximo ao aeroporto, distrito sede de Jequié.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento ao disposto no artigo anterior correrão à conta de dotação 0842188.1.02/4.1.10 Obras e Instalações, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Outras despesas decorrentes da execução desta Lei, no que couber ao Município de Jequié, ocorrerão à conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões

16.6.94

Presidente



Estado da Bahia

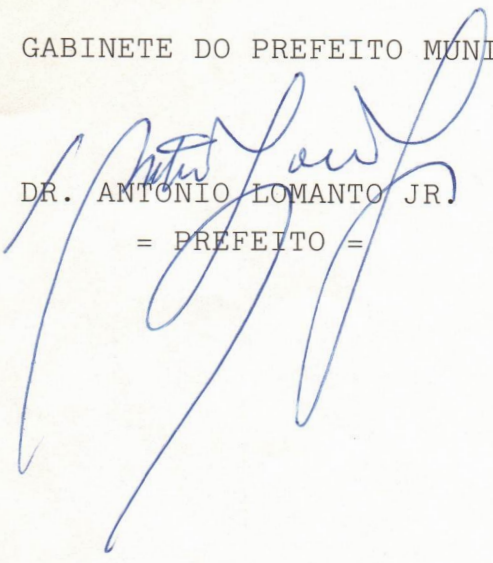
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 10 DE JUNHO DE 1994.


DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número <u>1.325</u> às fls. —	do livro <u>LEI</u>
número <u>EM 10</u>	JUNHO de 19 <u>94</u>
Dir. de Divisão de Expediente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número	à fls. <u>152</u> de livro <u>leis</u>
número <u>09</u>	
Jequié <u>99</u> de <u>Junho</u>	de 19 <u>94</u>
